



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PORTARIA Nº 633, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O Conselheiro Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão COFEN nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 0171/2021/GAB/PRES Cofen, que informa sobre a 26ª Assembleia dos Presidentes do sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a deliberação da Presidência, baixa a seguinte determinação:

Art. 1º - Designar a Ouvidora do Coren-PI **Sra. Maria do Amparo de Castro e Silva Vieira**, para acompanhar o Presidente do Coren-PI na 26ª Assembleia dos Presidentes do sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, bem como realizar visita técnica a ouvidoria do Cofen, no dia 20/10/2021.

Art. 2º Para cumprimento desta atividade finalística AF 06 Despesas Administrativas, a profissional designada no art. 1º fará jus ao recebimento de diárias e passagens aéreas.

Parágrafo único: Caso haja necessidade, o deslocamento se dará no dia anterior e posterior às atividades, devido à distância do local.

Art. 3º – Conforme Decisão Coren-PI nº 06/2021, farão jus à recebimento de diárias os conselheiros, assessores, empregados, representantes do Coren-PI e colaboradores designados ou nomeados, convocados ou convidados, que se desloquem a serviço do Regional, da localidade onde têm seus domicílios ou se encontrem representando o Coren-PI, para outras localidades distintas dentro do território nacional ou no exterior.

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3122-9999 - Site: www.coren-pi.com.br
E-mail: secretaria@coren-pi.com.br





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Teresina, 05 de outubro de 2021.


Dr. Antonio Francisco Luz Neto
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 313.978-ENF